

SERVIÇOS DIVERSOS

VERBA N. 120
Material e Serviços
8.25.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
427 Próprios do Estado 5.312,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.726, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.344,00
(quinze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) a dotação do orçamento
vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da
Segurança Pública:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO
VERBA N. 110
Material e Serviços
8.24.3 3 Material de Consumo
37 Serviços industriais
370 Matéria prima e de custeio para oficinas 15.344,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo
anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele men-
cionados, as seguintes dotações:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO
VERBA N. 110
Material e Serviços
8.24.3 3 Material de Consumo
30 Artigos de expediente
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e pape-
laria 6.651,00
31 Alimentação
312 Artigos de mesa, copa e cozinha 8.690,00
15.344,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.727, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000,00
(Cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atri-
buída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.
INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL
VERBA N. 174
Material e Serviços

8.47.3 3 Material de Consumo
32 Material de laboratório e de gabinete
321 Farmácia 100.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo an-
terior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele
mencionados, a seguinte dotação:

INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL
VERBA N. 174
Material e Serviços
8.47.3 3 Material de Consumo
39 Material de distribuição remunerada e gratuita
394 Sôros e produtos químicos e farmacêuticos 100.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fausto Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.728, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 200.000,00
(Duzentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e
atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:
INSTITUTO ADOLFO LUTZ
VERBA N. 191
Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e Remunerações
013 Quartas e Sextas Partes 200.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo
anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele
mencionados, a seguinte dotação:
INSTITUTO ADOLFO LUTZ
VERBA N. 191
Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo
03 Gratificações
051 Pela execução de trabalhos de natureza especial com risco
de vida ou saúde 200.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fausto Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.729, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre o reajustamento do preço de sementes bá-
sicas de milho híbrido.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os preços de sementes básicas de milho híbrido, produ-
zidas na Fazenda de Milho Híbrido, de Ataliba Leonel, ficam reajustados na tor-
ma seguinte:

a — para os cooperadores e produtores de sementes certificadas,
quando devidamente registrados no Departamento de Produção Vegetal, da Se-
cretaria de Estado dos Negócios da Agricultura — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros)
por quilo;

b — para os interessados de outros Estados da Federação — Cr\$ 60,00
(sessenta cruzeiros) por quilo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de
1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.730, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

imóvel situado no 27.º Subdistrito — Tatuapé — município e
comarca da Capital, necessário à instalação de uma garagem
destinada à Secretaria da Segurança Pública.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do
artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º
e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser de-
sapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de
terreno com 4.863,00 m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadra-
dos), situada no 27.º Subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital,
necessária à instalação de uma garagem destinada à Secretaria da Segurança
Pública, que consta pertencer ao Espólio de José Correia, medindo 81,80 ms. de
frente para a Rua Serra de Botucatu, confrontando, por um dos lados, onde
mede 60,00 ms., com a Rua Antônio de Barros, pelo outro, onde mede 60,00 ms.,
com quem de direito e, pelos fundos, onde mede 80,30 ms., com quem de direito,
medidas essas constantes da planta P-12.476, anexa ao processo n. 20.380/60, do
Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é de-
clarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federa-
l n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio
de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto cor-
rerão por conta da verba n. 298.491.1.1.1. — da Secretaria da Viação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.731, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

imóvel situado no município e comarca da Capital, necessá-
ria à instalação da Delegacia de Polícia de Nossa Senhora
do O'.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos
do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos
2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desa-
priada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de ter-
reno de forma irregular, com benfeitorias, com 3.385,40 m² (três mil, trezentos
e oitenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), situada no municí-
pio e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia de
Nossa Senhora do O', que consta pertencer a Maria Lopes, medindo 70,00 ms.
de frente para a Avenida Itaberaba, confrontando, por um dos lados, onde
mede 71,30 ms., pelo outro, onde mede 30,30 ms. e, pelos fundos, onde mede,
em linha quebrada, 15,50 ms., 0,40 ms., 17,30 ms. e 31,20 ms., com imóvel de
propriedade da exproprianda, medidas essas constantes da planta D-12.431
anexa ao processo n. 20.329/60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é de-
clarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal
n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto cor-
rerão por conta da verba n. 298.491.1.1.1. — da Secretaria da Viação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.732 DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de
imóvel situado no Bairro de Jabaquara, município e comarca
da Capital, necessário à instalação de uma garagem destina-
da à Secretaria da Segurança Pública.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do
artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e
6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desa-
propriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de
terreno de forma retangular, com 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros
quadrados), situada no Bairro de Jabaquara, município e comarca da Capital, ne-
cessária à instalação de uma garagem destinada à Secretaria da Segurança Pública,
que consta pertencer a Walter Bluen e outros, medindo 70,00 ms. de frente para
a Rua Huplinas, por 50,00 ms. da frente aos fundos, confrontando, por um dos
lados, com a Av. Irerê, pelo outro, com imóvel de propriedade de Ruy Carrama-